



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: licitacaoprh@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Prainha, 05 de abril de 2018

ADENILSON LOBATO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-290304

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2018

Assinatura
(assinar digitalmente no caso de envio por *e-mail*)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-290304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

ABERTURA: 18 de abril 2018 às 09h30min

LOCAL DO CERTAME: End.: PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa. Somente para um representante legal da licitante, munido de procuração específica para tal e, um documento de identificação com foto. O mesmo assinará a folha de retirada de edital e solicitação de CRC e ADIMPLÊNCIA que deverão estar assinados pelo Secretário de Administração e Secretário de Saúde. O edital também está disponibilizado no portal jurisdicionados (TCM Pa) portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitaph@gmail.com. Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93 para as devidas emissões de CRC E ADIMPLÊNCIA, e o requerido o EDITAL IMPRESSO á serem solicitados junto a secretaria municipal de administração ou ainda pelo e-mail: pmprainha1720@gmail.com

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: licitaph@gmail.com.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-290304



Tipo de Licitação: Menor preço
Regime de Execução: Por lote
Data de abertura: 18/04/2018
Horário: 09:30 horas
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha.

A Prefeitura Municipal de Prainha, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 960/2017-PMP, de 19 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por lote** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 9/2018-290304, acontecerá às 09:30 horas do dia 18 de abril de 2018, no **Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha**, situado na PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Minuta do Contrato;
Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;
Anexo IV: Carta Proposta;
Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;
Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo.
Anexo X: Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
Anexo XI: Carta de Credenciamento

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMP no endereço:



PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, no prazo mencionado;

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha ou através do e-mail licitacaoprh@gmail.com até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, definidos pelo CNAE, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação da declaração do órgão competente e declaração própria nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

- Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- Instrumento de procuração pública ou particular juntada ao termo de credenciamento (Anexo XI) ambos devidamente reconhecidos em cartório;
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de





Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII)
- f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida por órgão competente (JUCEPA) e declaração própria (Anexo VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;
- g) Quando optante pelo SIMPLES nacional apresentar comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal
- h) Cópia do respectivo comprovante de termo de retirada eletrônica devidamente preenchido
- i) Cópia do Registro Cadastral do Município emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Adimplência Municipal comprovando que o tem impedimento em licitar com a administração.

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio em até 48h antecedentes ao certame.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no **item 02**, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 9/2018-290304
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 9/2018-290304
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

9– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.



10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- Em 01 (uma) via, editada em meio magnético, timbre da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- Preço unitário, preço unitário total e valor global, conter marca e procedência para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e estar em compatibilidade com a mídia
- Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em **mídia (SOLICITAR PLANILHA PARA A CPL através de e-mail já supracitado ou na sala da cpl levando objeto para carregar mídia)** compatível com valores da proposta física dentro envelope de acordo com planilha digital, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta, a mídia ficará anexada aos autos do processo e deverá ser o único arquivo, com a finalidade de facilitar a análise da referida documentação por parte da Comissão e encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios, assinado eletronicamente pelo responsável da empresa.

Observação: A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item por conta da celeridade ao processo e da não frustração dos preços ofertados.

10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24(vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na



desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.



11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que for aprovado pela análise técnica, item 8.1, e apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 - Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado **sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, **situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 12.6.4 e 12.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a



aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 12.5 e 12.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em pen drive para possibilitar seu ajuste de imediato ao último preço proposto, registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento/retirada de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investimento ou nomeação da diretoria em exercício;

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação acompanhando histórico;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho acompanhada de todas as certidões trabalhistas. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, com o respectivo CRC específico.
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial reconhecido, desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar Balanço Patrimonial simples devidamente assinado por contador com assinatura reconhecida acompanhada do CRC específico ou em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração simplificada para os registros e controles das operações realizadas, acompanhada de Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional, com o respectivo CRC específico;
- b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
- ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE





PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Prainha, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 13.2 e 13.3, exceto as alíneas b e c do item 13.3 (Certidão do INSS e FGTS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico - operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante reconhecida/autenticada, acompanhado de documentação necessária a comprovação da legitimidade do atestado, como cópia do contrato ou documento equivalente que deu suporte a contratação como publicação em jornal e nota fiscal, endereço telefone da contratante e local onde foram prestados os serviços;

b) Alvará de Funcionamento.

c) Laudo de vistoria ou liberação de funcionamento de órgão responsável/competente sobre impactos ambientais e armazenamento de materiais dentro da data de validade, comprovando seguir todos os critérios de segurança das áreas de armazenamento.

e) Autorização Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.7.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

12.7.2 Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;

12.7.3 Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02 (Anexo V);

b) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo IX)



- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93;
- d) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Declaração da licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010;
- 12.8.1** As declarações não contidas em anexos, ficam a critério da licitante sua formatação, desde que não seja alterado o seu teor e de acordo com a solicitação acima referendada, ainda estar em papel timbrado da empresa com assinatura do responsável e fazer referência ao certame.
- 12.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contratar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar INABILITADO;
- 12.10** Os documentos deverão ser validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como validos . no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou apresentadas às cópias simples para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio à vista dos originais em até 48h antecedentes ao certame.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.7 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

14 – DOS RECURSOS

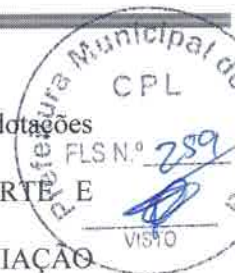
14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional – 02-04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Classificação Institucional – 02-01 – GABINETE DO PREFEITO.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação Institucional – 02-02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Classificação Institucional – 02-03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 20.122.0002.2.065.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Institucional – 02-06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Classificação Funcional – 18.122.0002.2.091.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TRUISMO.

Classificação Funcional – 18.122.0002.2.092.0000 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL.

Classificação Institucional – 02-07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 13.392.0002.2.097.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO.

Classificação Institucional – 03-01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Órgão 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA
Classificação Institucional – 05-01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 08.122.0002.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

Classificação Institucional – 03-01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

Classificação Institucional – 04-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 10.122.0002.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – 10.301.0002.2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes



sanções, quando for o caso:

16.4 I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo intenção de recurso a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo física e digitalmente, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 O objeto do presente certame terá validade da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018 e poderá se aditivado havendo interesse de ambas as partes.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de execução do item cotado pela proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do



Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no prazo previsto;
- b) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de forma imediata, conforme solicitação das requisições emitidas .
- c) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- d) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- e) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- f) A CONTRATADA, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total do referido contrato.
- g) Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.
- h) Possuir certificação digital para a assinatura do contrato e demais documentos que forem solicitados pela administração.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço as notas devem ser enviadas junto com as certidões obrigatórias para o e-mail

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 Caso a Licitante se recuse a fornecer o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.3 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal de Administração nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e não desabone sua conduta, assim como não o coloque em situação de favoritismo á empresas.

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Prainha, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Prainha, 05 de abril de 2018

ADENILSON
LOBATO
FERREIRA

Assinado de forma
digital por ADENILSON
LOBATO FERREIRA
Dados: 2018.04.05
09:28:52 -03'00'

Adenilson Lobato Ferreira
Pregoeiro Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-290304

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Prainha com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a gestão municipal, onde necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área administrativa e setores a ela ligados, referente ao objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a pequenas construções, manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos em geral, para o desenvolvimento e melhoramento das atividades administrativas e serviços afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa capacitada para o fornecimento do objeto com a realização de licitação.

2.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	25,000	UNIDADE
2	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLT	30,000	UNIDADE
3	ALICATE VOLT AMPERIMETRO	24,000	UNIDADE
4	AMPERIMETRO REDONDO	24,000	UNIDADE
5	ARCO DE SERRA	80,000	UNIDADE
6	BOMBA INJETORA 1CV	6,000	UNIDADE
7	BOMBA INJETORA 3/4CV	6,000	UNIDADE
8	BOMBA SAPA 200W	6,000	UNIDADE
9	BOMBA SAPA 300W	6,000	UNIDADE
10	BOMBA SAPA 600W	6,000	UNIDADE
11	BOMBA SUBMERSA 0,5CV	6,000	UNIDADE
12	BOMBA SUBMERSA 1,0CV	6,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



13	BOMBA SUBMERSA 2,0CV	6,000	UNIDADE
14	BOMBA SUBMERSA 4,0CV	6,000	UNIDADE
15	BOMBA SUBMERSA 8,0CV	6,000	UNIDADE
16	BOMBA SUBMERSA 10,0CV	6,000	UNIDADE
17	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39	15,000	PAR
18	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40	15,000	PAR
19	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41	15,000	PAR
20	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42	15,000	PAR
21	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA	60,000	UNIDADE
22	CINTO DE SEGURANÇA DE COURO	60,000	UNIDADE
23	FITA DUPLA FACE	90,000	ROLO
24	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	60,000	UNIDADE
25	TALABARTE DE NYLON	19,000	UNIDADE
26	VOLTIMETRO REDONDO	15,000	UNIDADE
27	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I <i>Especificação : para assentamento de azulejos, cerâmicas em paredes, de 15kg.</i>	1100,000	PACOTE
28	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II <i>Especificação : grande adesividade e flexibilidade, assentamento de azulejos, cerâmicas, fachadas, piscina sauna e demais área externa, de 15kg.</i>	800,000	PACOTE
29	CAPOTE CUMEEIRA DE BARRO	600,000	UNIDADE
30	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20º	600,000	UNIDADE
31	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º	950,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



32	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA PEÇA	1400,000	METRO QU
33	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA PEÇA	1400,000	METRO QU
34	PEDRA MÁRMORE PARA BATENTE	90,000	METRO QU
35	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO	900,000	QUILO
36	TELHA CERAMICA, ESTILO COLONIAL, FRANCESA <i>Especificação : milheiro com 1.000 telhas em cada</i>	8,000	MILHEIRO
37	TELHA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX1,83M	300,000	UNIDADE
38	TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM	1700,000	UNIDADE
39	TIJOLO CERÂMICO, 6 FUROS	330,000	MILHEIRO
40	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG	1800,000	SACO
41	ADAPTADOR PARA FIO DE CORTE, TRINCUT	210,000	UNIDADE
42	BROCA PARA CONCRETO 10MM	90,000	UNIDADE
43	BROCA PARA CONCRETO 12MM	90,000	UNIDADE
44	BROCA PARA CONCRETO 3MM	90,000	UNIDADE
45	BROCA PARA CONCRETO 5MM	90,000	UNIDADE
46	BROCA PARA CONCRETO 6MM	90,000	UNIDADE
47	BROCA PARA CONCRETO 8MM	90,000	UNIDADE
48	BROCA PARA CONCRETO ¼	90,000	UNIDADE
49	BROCA PARA CONCRETO ½	90,000	UNIDADE
50	BROCA PARA CONCRETO ¾	90,000	UNIDADE
51	BROCA PARA CONCRETO 3/8	90,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



52	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 1	90,000	UNIDADE
53	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 2	90,000	UNIDADE
54	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 3	90,000	UNIDADE
55	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 5	90,000	UNIDADE
56	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 7	90,000	UNIDADE
57	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 8	90,000	UNIDADE
58	BOCAL PARA LAMPADA P1.	80,000	UNIDADE
59	CADEADO 20MM	60,000	UNIDADE
60	CADEADO 40MM	60,000	UNIDADE
61	CADEADO 50MM	60,000	UNIDADE
62	CADEADO 80MM	60,000	UNIDADE
63	CARRINHO DE MÃO	30,000	UNIDADE
64	CHAVE COMBINADA 10MM	30,000	UNIDADE
65	CHAVE DE FENDA GRANDE	24,000	UNIDADE
66	CHAVE DE FENDA PEQUENA	24,000	UNIDADE
67	CHAVE FILIPS GRANDE	24,000	UNIDADE
68	CHAVE FILIPS PEQUENA	30,000	UNIDADE
69	CHAVE L 10MM	15,000	UNIDADE
70	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	60,000	UNIDADE
71	CHAVE L DE 10 A 19MM	24,000	JOGO
72	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	45,000	UNIDADE
73	CORRENTE 3/8	30,000	METRO
74	CORRENTE ¼	30,000	METRO
75	CORRENTE 5/16	15,000	METRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



76	DISCO DE CORTE 7	90,000	UNIDADE
77	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	90,000	UNIDADE
78	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	90,000	UNIDADE
79	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2	90,000	UNIDADE
80	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO	45,000	UNIDADE
81	ENXADA GRANDE, TIPO PARA PEDREIRO	30,000	UNIDADE
82	ENXADA MÉDIA PARA CAPINA	75,000	UNIDADE
83	FERRO DE COVA GRANDE	300,000	UNIDADE
84	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL, ROLO COM 270M	150,000	UNIDADE
85	LAMINA DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA STHIL ITC	150,000	UNIDADE
86	LIMA CHATA PARA AMOLAR ENXADA, COM 12UND	30,000	CAIXA
87	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA, FINA	150,000	UNIDADE
88	MARRETA 5KG	90,000	UNIDADE
89	MARTELO GRANDE	60,000	UNIDADE
90	MARTELO MÉDIO	60,000	UNIDADE
91	PÁ BICO DE PATO	60,000	UNIDADE
92	PÁ DE PONTA QUADRADA	60,000	UNIDADE
93	PÉROLA CAVADEIRA	60,000	UNIDADE
94	PICARETA	60,000	UNIDADE
95	PORTA CADEADO GRANDE	60,000	UNIDADE
96	PRATO GIRATÓRIO PARA FACÃO DE ROÇADEIRA STHIL	60,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



97	SERROTE, TIPO CARPINTEIRO	60,000	UNIDADE
98	TERÇADO 128	120,000	UNIDADE
99	TESOURA DE PODA GRANDE	60,000	UNIDADE
100	TESOURA DE PODA PEQUENA	60,000	UNIDADE
101	VASSOURA DE FERRO PARA QUINTAL	180,000	UNIDADE
102	VASSOURÃO, TIPO GARI	290,000	UNIDADE
103	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS	170,000	PAR
104	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÉGUAS	230,000	PAR
105	BOTINA DE COURO, CANO CURTO	100,000	PAR
106	CAMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO	100,000	UNIDADE
107	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 40 DENTES, FINA	210,000	UNIDADE
108	ELETRODO PARA SOLDA OK 12-25	30,000	QUILO
109	ELETRODO PARA SOLDA OK 13.2-25	30,000	QUILO
110	ELETRODO PARA SOLDA OK 46-4MM	30,000	QUILO
111	ESCADA DE ALUMÍNIO, 3M	12,000	UNIDADE
112	ESCADA DE 2 LANCES, 6M, EM FIBRA	9,000	UNIDADE
113	ESCADA DE 2 LANCES, 4,5M, EM FIBRA	10,000	UNIDADE
114	FURADEIRA DE IMPACTO, ELÉTRICA	30,000	UNIDADE
115	GRUPO GERADOR, 10KVAX18CV	30,000	UNIDADE
116	HERBICIDA - GLIFOSATO, PARA APLICAÇÃO NOS CEMITÉRIOS, COMBATE ERVA DANINHA	30,000	BALDE
117	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDADOR 12-14	60,000	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



118	LUVA DE COURO PARA SOLDADOR	120,000	PAR
119	LUVA DE PANO	150,000	PAR
120	LUVA DE RASPA DE COURO	120,000	PAR
121	LUVA FORRADA, EMBORRACHADA PARA GARI	360,000	PAR
122	MAQUINA DE CORTAR MADEIRA E CERÂMICA, MAQUITA, 110V.	15,000	UNIDADE
123	MOTO PODADOR, ASTE LONGA, STHIL HT 75	30,000	UNIDADE
124	PNEU, PARA CARRINHO DE MÃO	90,000	UNIDADE
125	PULVERIZADOR COSTAL, 20 LITROS	30,000	UNIDADE
126	ROÇADEIRA STHIL, 220	30,000	UNIDADE
127	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA, MANUAL	30,000	UNIDADE
128	SERRA MÁRMORE 1450WX126V	30,000	UNIDADE
129	ARRUELA 3/8"	720,000	UNIDADE
130	BARRA ROSCADA 1/2"	420,000	UNIDADE
131	BARRA ROSCADA 3/8"	420,000	UNIDADE
132	BARRA ROSCADA 5/16"	320,000	UNIDADE
133	BUCHA Nº 10	30,000	UNIDADE
134	BUCHA Nº 12	30,000	UNIDADE
135	BUCHA Nº 4	30,000	UNIDADE
136	BUCHA Nº 6	30,000	UNIDADE
137	BUCHA Nº 8	30,000	UNIDADE
138	DOBRADIÇA 2 1/2 "	180,000	PAR
139	DOBRADIÇA 2,5"	180,000	PAR
140	DOBRADIÇA 2"	180,000	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



141	DOBRADIÇA 3"	180,000	PAR
142	DOBRADIÇA 4"	180,000	PAR
143	FECHADURA CILÍNDRICA	90,000	UNIDADE
144	FECHADURA COM TRINCO	90,000	UNIDADE
145	FECHADURA ESTILO COLONIAL	90,000	UNIDADE
146	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2	120,000	UNIDADE
147	FECHADURA SIMPLES	120,000	UNIDADE
148	FERROLHO MÉDIO	150,000	UNIDADE
149	LIXA PARA MADEIRA Nº 50, 60, 80, 100, 120, 180 E 200	150,000	FOLHA
150	LIXA P/ FERRO Nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180 E 200	150,000	FOLHA
151	LIXA D'ÁGUA Nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, 360, 400 E 600	150,000	FOLHA
152	PERNO 3/8X5", CABEÇA LIMÃO	150,000	UNIDADE
153	PERNO 3/8X6", CABEÇA LIMÃO	150,000	UNIDADE
154	PERNO 3/8X7", CABEÇA LIMÃO	150,000	UNIDADE
155	PARAFUSO DE FENDA, 1 ½ "	150,000	UNIDADE
156	PARAFUSO DE FENDA, 2"	150,000	UNIDADE
157	PARAFUSO DE FENDA, 2 ½ "	150,000	UNIDADE
158	PARAFUSO DE FENDA, 3"	150,000	UNIDADE
159	PARAFUSO DE FENDA, 3 ½ "	150,000	UNIDADE
160	PARAFUSO DE FENDA, 4"	150,000	UNIDADE
161	PARAFUSO DE FENDA, 4 ½ "	150,000	UNIDADE
162	PARAFUSO DE FENDA, 5"	150,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



163	PARAFUSO 200 5/8", GALVANIZADO	150,000	UNIDADE
164	PORCA 5/8", GALVANIZADO	910,000	UNIDADE
165	PORCA 3/8"	1160,000	UNIDADE
166	PORCA 1/2"	1160,000	UNIDADE
167	PORCA 5/16"	1160,000	UNIDADE
168	TRELIÇA PARA COLUNA, C/12M, 3/16"	180,000	UNIDADE
169	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/2 "	260,000	VARA
170	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4 "	260,000	VARA
171	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16"	200,000	VARA
172	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/8"	190,000	VARA
173	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 1/4"	190,000	VARA
174	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 5/16"	220,000	VARA
175	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	110,000	UNIDADE
176	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 20MM	60,000	UNIDADE
177	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 25MM	60,000	UNIDADE
178	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 40MM	60,000	UNIDADE
179	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 50MM	60,000	UNIDADE
180	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 60MM	60,000	UNIDADE
181	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 20MM	60,000	UNIDADE
182	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25MM	60,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



183	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 32MM	60,000	UNIDADE
184	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM	60,000	UNIDADE
185	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 50MM	60,000	UNIDADE
186	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 60MM	60,000	UNIDADE
187	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 20MM	60,000	UNIDADE
188	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25MM	60,000	UNIDADE
189	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 32MM	60,000	UNIDADE
190	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM	60,000	UNIDADE
191	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM	60,000	UNIDADE
192	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 60MM	60,000	UNIDADE
193	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM	60,000	UNIDADE
194	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM	60,000	UNIDADE
195	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM	60,000	UNIDADE
196	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM	60,000	UNIDADE
197	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM	60,000	UNIDADE
198	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM	60,000	UNIDADE
199	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 50X40MM	60,000	UNIDADE
200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ½"	60,000	UNIDADE
201	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾"	60,000	UNIDADE
202	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 ¼"	60,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



203	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 3/4"	60,000	UNIDADE
204	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 32/20MM	60,000	UNIDADE
205	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	180,000	UNIDADE
206	CAIXA SIFONADA GRELHA QUADRADO	30,000	UNIDADE
207	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDO	30,000	UNIDADE
208	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX1"	230,000	UNIDADE
209	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX100MM	180,000	VARA
210	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX20MM	180,000	VARA
211	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX25MM	180,000	VARA
212	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX40MM	180,000	UNIDADE
213	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX50MM	180,000	VARA
214	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX60MM	180,000	VARA
215	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX75MM	180,000	VARA
216	CANO P/ ESGOTO 100MM	180,000	VARA
217	CANO P/ ESGOTO 40MM	180,000	VARA
218	CANO P/ ESGOTO 50MM	180,000	VARA
219	CANO P/ ESGOTO 60MM	180,000	VARA
220	CANO P/ ESGOTO 75MM	180,000	VARA
221	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 3/4" HIDRÁULICO	60,000	VARA
222	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRÁULICO	60,000	VARA
223	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 1/2"	60,000	VARA
224	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 1/4"	60,000	VARA
225	CHUVEIRO PVC, 20MM	180,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



226	FITA TEFLON VEDA ROSCA	180,000	UNIDADE
227	FLANGE 1/2"	180,000	UNIDADE
228	FLANGE 3/4"	180,000	UNIDADE
229	FLANGE 100MM	180,000	UNIDADE
230	FLANGE 40MM	180,000	UNIDADE
231	FLANGE 50MM	180,000	UNIDADE
232	JOELHO PVC, 1", COM ROSCA	60,000	UNIDADE
233	JOELHO PVC, 20MM, COM ROSCA	60,000	UNIDADE
234	JOELHO PVC, 25MM, COM ROSCA	60,000	UNIDADE
235	JOELHO PVC, 1 1/2", COM ROSCA	60,000	UNIDADE
236	JOELHO PVC, 1 3/4", COM ROSCA	60,000	UNIDADE
237	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 1"	60,000	UNIDADE
238	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 100MM	60,000	UNIDADE
239	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 20MM	60,000	UNIDADE
240	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 25MM	60,000	UNIDADE
241	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 32MM	60,000	UNIDADE
242	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 40MM	60,000	UNIDADE
243	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 50MM	60,000	UNIDADE
244	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 60MM	60,000	UNIDADE
245	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 75MM	60,000	UNIDADE
246	JOELHO ESGOTO 100MM	60,000	UNIDADE
247	JOELHO ESGOTO 40MM	60,000	UNIDADE
248	JOELHO ESGOTO 50MM	60,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



249	JOELHO ESGOTO 60MM	60,000	UNIDADE
250	JOELHO ESGOTO 75MM	60,000	UNIDADE
251	JOELHO SOLDÁVEL 20MM/½"	60,000	UNIDADE
252	JOELHO SOLDÁVEL 25MM/½"	60,000	UNIDADE
253	JOELHO SOLDÁVEL 32MM/1"	60,000	UNIDADE
254	JOELHO SOLDÁVEL 40MM/1 ½"	60,000	UNIDADE
255	JOELHO SOLDÁVEL 50MM/1 ½"	60,000	UNIDADE
256	JOELHO SOLDÁVEL 60MM/2"	60,000	UNIDADE
257	KIT PARA BANHEIRO, 5 ACESSÓRIOS INOX	60,000	UNIDADE
258	LUVA SOLDÁVEL, LR 20MM	60,000	UNIDADE
259	LUVA SOLDÁVEL, LR 25MM	60,000	UNIDADE
260	LUVA SOLDÁVEL, LR 32MM	60,000	UNIDADE
261	LUVA SOLDÁVEL, LR 40MM	60,000	UNIDADE
262	LUVA SOLDÁVEL, LR 50MM	60,000	UNIDADE
263	LUVA SOLDÁVEL, LR 60MM	60,000	UNIDADE
264	LUVA PVC, 50MM	30,000	UNIDADE
265	LUVA PVC, 60MM	30,000	UNIDADE
266	LUVA LR 20X½"	30,000	UNIDADE
267	LUVA ROSCÁVEL 20MM	30,000	UNIDADE
268	LUVA ROSCÁVEL 25MM	30,000	UNIDADE
269	LUVA ROSCÁVEL 1 ½"	30,000	UNIDADE
270	LUVA ROSCÁVEL 1 ¾"	30,000	UNIDADE
271	LUVA ROSCÁVEL 1 ¼"	30,000	UNIDADE
272	LUVA ROSCÁVEL ¾"	30,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



273	LUVA DE ESGOTO 100MM	30,000	UNIDADE
274	LUVA DE ESGOTO 40MM	30,000	UNIDADE
275	LUVA DE ESGOTO 50MM	30,000	UNIDADE
276	LUVA DE ESGOTO 60MM	30,000	UNIDADE
277	LUVA DE ESGOTO 75MM	30,000	UNIDADE
278	NIPLE 20MM	30,000	UNIDADE
279	NIPLE 32MM	30,000	UNIDADE
280	NIPLE 1 1/2"	30,000	UNIDADE
281	NIPLE 1 3/4"	30,000	UNIDADE
282	PLUG ROSCÁVEL 20MM	30,000	UNIDADE
283	PLUG ROSCÁVEL 25MM	30,000	UNIDADE
284	PLUG ROSCÁVEL 32MM	30,000	UNIDADE
285	PLUG ROSCÁVEL 1 1/4"	30,000	ALQUEIRE
286	PLUG ROSCÁVEL 1 1/2"	30,000	UNIDADE
287	ANEL DE VEDAÇÃO	30,000	ALQUEIRE
288	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	180,000	UNIDADE
289	PIA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE	90,000	UNIDADE
290	PIA DE PORCELANA, TIPO LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	30,000	UNIDADE
291	PIA INOX, TIPO BALCÃO, 50CMX1,50M	45,000	UNIDADE
292	RALO SIFONADO REDONDO	45,000	UNIDADE
293	RALO SIFONADO QUADRADO	45,000	UNIDADE
294	REGISTRO PVC, 1"	45,000	UNIDADE
295	REGISTRO PVC, 25MM	45,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



296	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	90,000	UNIDADE
297	SIFÃO FLEXIVEL TRIPLO	30,000	UNIDADE
298	T ESGOTO 100MM	45,000	UNIDADE
299	T ESGOTO 40MM	45,000	UNIDADE
300	T ESGOTO 50MM	45,000	UNIDADE
301	T ESGOTO 60MM	45,000	UNIDADE
302	T ESGOTO 75MM	45,000	UNIDADE
303	T PVC, COM ROSCA, 20MM	30,000	UNIDADE
304	T PVC, COM ROSCA, 25MM	30,000	UNIDADE
305	T PVC, COM ROSCA, 32MM	30,000	UNIDADE
306	T PVC, COM ROSCA, 1 ¼"	30,000	UNIDADE
307	T PVC, COM ROSCA, 1 ½"	30,000	UNIDADE
308	T SOLDÁVEL PVC, 1"	30,000	UNIDADE
309	T SOLDÁVEL PVC, 100MM	30,000	UNIDADE
310	T SOLDÁVEL PVC, 20MM	30,000	UNIDADE
311	T SOLDÁVEL PVC, 25MM	30,000	UNIDADE
312	T SOLDÁVEL PVC, 25X20MM	30,000	UNIDADE
313	T SOLDÁVEL PVC, 40MM	30,000	UNIDADE
314	T SOLDÁVEL PVC, 50MM	30,000	UNIDADE
315	T SOLDÁVEL PVC, 60MM	30,000	UNIDADE
316	T SOLDÁVEL PVC, 75MM	30,000	UNIDADE
317	TORNEIRA INOXIDÁVEL LONGA, P/LAVATÓRIO	90,000	UNIDADE
318	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO	90,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



319	TORNEIRA PVC, 20MM	90,000	UNIDADE
320	TORNEIRA PVC, 25MM	30,000	UNIDADE
321	TORNEIRA DE METAL 3/4"	30,000	UNIDADE
322	TORNEIRA DE METAL 1/2"	30,000	UNIDADE
323	TORNEIRA DE INOX 3/4"	30,000	UNIDADE
324	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 40MM	30,000	UNIDADE
325	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 50MM	30,000	UNIDADE
326	VASO SANITÁRIO, COMPLETO ACOPLADO	60,000	UNIDADE
327	VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES	60,000	UNIDADE
328	PINCEL PARA PINTOR GRANDE	90,000	UNIDADE
329	PINCEL PARA PINTOR MÉDIO	90,000	UNIDADE
330	ROLO DE LÃ PARA PINTOR PEQUENO	90,000	UNIDADE
331	ROLO DE LÃ PARA PINTOR MÉDIO	90,000	UNIDADE
332	ROLO DE LÃ PARA PINTOR GRANDE	90,000	UNIDADE
333	SOLVENTE PARA TINTA	300,000	UNIDADE
334	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 1.000 LITROS	45,000	UNIDADE
335	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 2.000 LITROS	60,000	UNIDADE
336	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 250 LITROS	15,000	UNIDADE
337	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 5.000 LITROS	18,000	UNIDADE
338	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 10.000 LITROS	42,000	UNIDADE
339	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE	6,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	15.000 LITROS		
340	VIDRO MARTELADO	30,000	UNIDADE
341	VIDRO LISO	30,000	UNIDADE
342	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45,0KVA 13.8 KV	30,000	UNIDADE
343	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75,0KVA 13.8 KV	30,000	UNIDADE
344	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13.8 KV	30,000	UNIDADE
345	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS	30,000	UNIDADE
346	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS	30,000	UNIDADE
347	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 5000WATTS	30,000	UNIDADE
348	MOTOSSERRA STHIL 380M	30,000	UNIDADE
349	ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO	30,000	QUILO
350	PARAFUSO DE FENDA, 1"	30,000	UNIDADE
351	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO	60,000	QUILO
352	PREGO, TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6")	210,000	QUILO
353	LUVA LR 25X1/2"	30,000	UNIDADE
354	NIPLE 25MM	90,000	UNIDADE
355	REGISTRO PVC 20MM	30,000	UNIDADE
356	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO 100MM	30,000	UNIDADE
357	AGUARRÁS	30,000	LITRO
358	MASSA CORRIDA PVA, GALÃO 3,600L	180,000	GALÃO
359	MASSA ACRILICA, GALÃO 3,600L	180,000	GALÃO
360	MASSA ACRILICA, LATÃO 18 LITROS	90,000	BALDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



361	PINCEL PARA PINTOR MÉDIO'	120,000	UNIDADE
362	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS	300,000	GALÃO
363	TINTA PVA ACRÍLICA 3,6 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR	300,000	GALÃO
364	TINTA PVA ACRÍLICA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR	120,000	BALDE
365	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR	120,000	BALDE
366	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA, P/PISO, 18 LITROS	150,000	BALDE
367	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 3,6 LITROS, PINTA PISO	60,000	GALÃO
368	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS	330,000	GALÃO
369	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, LATA 900ML	330,000	LATA
370	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA, LATA 900ML	120,000	LATA
371	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	60,000	GALÃO
372	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	30,000	BALDE
373	SILICONE 50G	30,000	BISNAGA
374	SILICONE 280G	30,000	TUBO
375	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 500 LITROS	30,000	UNIDADE
376	CIMALHA PVC, PARA FORRO	340,000	PEÇA
377	FORRO PVC, 20CMX8MMX6M	900,000	METRO QU
378	CHAVE COMBINADA DE 08 A 22MM	30,000	JOGO
379	COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA)	600,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



380	LUVA DE PROTEÇÃO	30,000	PAR
381	CAL PARA PINTURA DE MEIO FIO	750,000	QUILO
382	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "0"	30,000	PAR
383	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 18 LITROS	120,000	BALDE
384	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LATA 900ML	180,000	LATA
385	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 18 LITROS, PINTA PISO	90,000	BALDE
386	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS	60,000	GALÃO
387	SELADOR SINTÉTICO 3,6 LITROS	90,000	GALÃO
388	SELADOR SINTÉTICO 18 LITROS	60,000	BALDE
389	FORRO PVC, 10CMX8MMX6M	30,000	METRO QU
390	SILICONE ACÉTICO	30,000	BISNAGA
391	BOMBA INJETORA 1/2CV	15,000	UNIDADE
392	BROCA CHATA P/ MADEIRA N 8	30,000	UNIDADE
393	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 250/400 WATTS	70,000	UNIDADE
394	BROCA CHATA P/MADEIRA N 7	30,000	UNIDADE
395	BASE PARA RELÉ	90,000	UNIDADE
396	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 250	80,000	UNIDADE
397	DOBRADIÇA 3'	90,000	PAR
398	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 1000 WATTS	80,000	UNIDADE
399	ARANDELA E-27 BOCAL DE LOUÇA	60,000	UNIDADE
400	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO	60,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



401	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO	60,000	UNIDADE
402	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO	60,000	UNIDADE
403	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 16 CIRCULOS	40,000	UNIDADE
404	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 24 CIRCULOS	40,000	UNIDADE
405	TOMADA PARA ALVENARIA, DE EMBUTIR	240,000	UNIDADE
406	TOMADA PARA MADEIRA, APARENTE	220,000	UNIDADE
407	BOCAL PARA LÂMPADA P1	120,000	UNIDADE
408	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	60,000	UNIDADE
409	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO	60,000	UNIDADE
410	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	50,000	UNIDADE
411	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	260,000	ROLO
412	FITA ISOLANTE, ROLO 19MMX10M	220,000	ROLO
413	FUSIVEL TIPO CARTUCHO, DDE-60 A	210,000	UNIDADE
414	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO DE 1/2X1,00M	120,000	UNIDADE
415	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X10MM	1190,000	METRO
416	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X2,5MM	1190,000	METRO
417	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0MM	1290,000	METRO
418	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0MM	690,000	METRO
419	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10MM	690,000	METRO
420	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5MM	690,000	METRO
421	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X4,0MM	790,000	METRO
422	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X6,0MM	290,000	METRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



423	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM	1190,000	METRO
424	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUTIPLEX DE 16MM	190,000	METRO
425	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10MM	520,000	METRO
426	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 16MM	1190,000	METRO
427	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM	190,000	METRO
428	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 25MM	190,000	METRO
429	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 10MM	190,000	METRO
430	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIplex DE 10MM	1190,000	METRO
431	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIplex DE 16MM	1190,000	METRO
432	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIplex DE 25MM	1190,000	METRO
433	CABO FELXIVEL 6,0MM	460,000	PEÇA
434	CABO FLEXIVEL 10MM	90,000	PEÇA
435	CABO FLEXIVEL 1,5MM	90,000	PEÇA
436	CABO FLEXIVEL 25MM	170,000	METRO
437	CABO FLEXIVEL 2,5MM	90,000	PEÇA
438	CABO FLEXIVEL 4MM	100,000	PEÇA
439	CABO FLEXIVEL 16MM	100,000	PEÇA
440	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM NU	170,000	METRO
441	CABO PARA ATERRAMENTO 35MM NU	170,000	METRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



442	CABO PARA ATERRAMENTO 50MM NU	170,000	METRO
443	CAIXA 2X2	120,000	UNIDADE
444	CAIXA DE 2X4	210,000	UNIDADE
445	CAIXA DE ATERRAMENTO	120,000	UNIDADE
446	CAIXA OCTAGONAL 4X4	60,000	UNIDADE
447	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFÁSICO DE 12 DISJUNTOR	80,000	UNIDADE
448	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 18 DISJUNTOR	80,000	UNIDADE
449	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFASICA	55,000	UNIDADE
450	CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFASICA	55,000	UNIDADE
451	CHAVE CONTACTORA 12 A	55,000	UNIDADE
452	CHAVE CONTACTORA 16 A	55,000	UNIDADE
453	CHAVE CONTACTORA 25 A	55,000	UNIDADE
454	CHAVE CONTACTORA 32 A	45,000	UNIDADE
455	CHAVE CONTACTORA 40 A	45,000	UNIDADE
456	CHAVE CONTACTORA 65 A	45,000	UNIDADE
457	CHAVE CONTACTORA 95 A	45,000	UNIDADE
458	CHAVE MAGNÉTICA 1 HP	60,000	UNIDADE
459	CHAVE MAGNETICA 10 HP	45,000	UNIDADE
460	CHAVE MAGNÉTICA 2 HP	50,000	UNIDADE
461	CHAVE MAGNETICA 3 HP	50,000	UNIDADE
462	CHAVE MAGNETICA 5 HP	50,000	UNIDADE
463	CHAVE MAGNETICA 7,5 HP	50,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



464	CHAVE REGULAVEL DE Nº 22	45,000	UNIDADE
465	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A	45,000	UNIDADE
466	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 60 A	45,000	UNIDADE
467	CONDUITE 1/2	220,000	METRO
468	CONDUITE 3/4	1560,000	METRO
469	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	190,000	UNIDADE
470	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	240,000	UNIDADE
471	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10MM	60,000	UNIDADE
472	CONJUNTO STOP PARA CENTRAL	90,000	UNIDADE
473	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1/2	70,000	UNIDADE
474	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4	110,000	UNIDADE
475	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1	70,000	UNIDADE
476	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 1/2	70,000	UNIDADE
477	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1/2	70,000	UNIDADE
478	CURVA ELETRODUTO 90° DE 3/4	160,000	UNIDADE
479	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1 1/4	80,000	UNIDADE
480	TAMPA CEGA 2X2	80,000	UNIDADE
481	TAMPA CEGA 2X4	110,000	UNIDADE
482	CANO ELETRODUTO DE 1/2	80,000	VARA
483	CANO ELETRODUTO DE 3/4	110,000	VARA
484	CANO ELETRODUTO DE 1	80,000	VARA
485	CANO ELETRODUTO DE 1 1/2	90,000	VARA
486	LUVA ELETRODUTO DE 1/2	90,000	UNIDADE
487	LUVA ELETRODUTO DE 3/4	120,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



488	DISJUNTOR 2 POLO DE 10 A	140,000	UNIDADE
489	DISJUNTOR 2 POLO DE 20 A	220,000	UNIDADE
490	DISJUNTOR 2 POLO DE 30 A	140,000	UNIDADE
491	DISJUNTOR 2 POLO DE 40 A	140,000	UNIDADE
492	DISJUNTOR 2 POLO DE 50 A	140,000	UNIDADE
493	DISJUNTOR 3 POLO DE 20 A	120,000	UNIDADE
494	DISJUNTOR 3 POLO DE 30 A	120,000	UNIDADE
495	DISJUNTOR 3 POLO DE 40 A	120,000	UNIDADE
496	DISJUNTOR 3 POLO DE 50 A	120,000	UNIDADE
497	DISJUNTOR 3 POLO DE 60 A	120,000	UNIDADE
498	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10 A	140,000	UNIDADE
499	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20 A	200,000	UNIDADE
500	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A	140,000	UNIDADE
501	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20 A	200,000	UNIDADE
502	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 30 A	100,000	UNIDADE
503	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40 A	120,000	UNIDADE
504	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50 A	120,000	UNIDADE
505	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO TRIPOLAR DE 125 AMPERES	100,000	UNIDADE
506	DISJUNTOR POLO DE 15 A	100,000	UNIDADE
507	DISJUNTOR POLO DE 20 A	90,000	UNIDADE
508	DISJUNTOR POLO DE 25 A	90,000	UNIDADE
509	DISJUNTOR POLO DE 30 A	90,000	UNIDADE
510	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A	90,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



511	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A	100,000	UNIDADE
512	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5MM	2050,000	PEÇA
513	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 4MM	2050,000	PEÇA
514	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS	100,000	UNIDADE
515	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 25 WATTS	180,000	UNIDADE
516	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 35 WATTS	650,000	UNIDADE
517	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 45 WATTS	300,000	UNIDADE
518	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 55 WATTS	230,000	UNIDADE
519	LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS	120,000	UNIDADE
520	LAMPADA INCANDESCENTE 25 WATTS	120,000	UNIDADE
521	LAMPADA INCANDESCENTE 250 WATTS	120,000	UNIDADE
522	LAMPADA INCANDESCENTE 40 WATTS	140,000	UNIDADE
523	LAMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS	160,000	UNIDADE
524	LAMPADA MISTA 160 WATTS	120,000	UNIDADE
525	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS	130,000	UNIDADE
526	LAMPADA MISTA DE 500 WATTS	130,000	UNIDADE
527	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATTS	140,000	UNIDADE
528	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATTS	140,000	UNIDADE
529	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400WATTS	130,000	UNIDADE
530	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATTS	130,000	UNIDADE
531	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS	100,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



532	LAMPADA VAPOR METALICA 100 WATTS	100,000	UNIDADE
533	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATTS	100,000	UNIDADE
534	LAMPADA VAPOR METALICA 250 WATTS	100,000	UNIDADE
535	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS	100,000	UNIDADE
536	LAMPADA VAPOR METALICA 70 WATTS	100,000	UNIDADE
537	LAMPADA PL-20	100,000	UNIDADE
538	LAMPADA PL-25	100,000	UNIDADE
539	QUADRO DE PROTEÇÃO P/MOTOR 10CV	70,000	UNIDADE
540	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 15CV	70,000	UNIDADE
541	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 20CV	70,000	UNIDADE
542	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 5CV	70,000	UNIDADE
543	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 7,5CV	70,000	UNIDADE
544	REATOR VAPOR DE SODIO 150 WATTS	120,000	UNIDADE
545	REATOR VAPOR DE SODIO 250 WATTS	120,000	UNIDADE
546	REATOR VAPOR DE SODIO 400 WATTS	120,000	UNIDADE
547	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS	120,000	UNIDADE
548	REATOR VAPOR METALICA 100 WATTS	60,000	UNIDADE
549	REATOR VAPOR METALICA 1000 WATTS	60,000	UNIDADE
550	REATOR VAPOR METALICA 400 WATTS	60,000	UNIDADE
551	RELE FALTA DE FASE	80,000	UNIDADE
552	RELÉ FOTOELETRICO NA 127/220 VOLT 1.200	80,000	UNIDADE
553	RELÉ FOTOELETRICO NF 127 VOLT 1.000 WATTS	80,000	UNIDADE
554	ELETRODO PARA SOLDA OK 48-4MM	30,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



555	RELÉ FOTOELETRICO NF 2200 VOLT 1.200 WATTS	120,000	UNIDADE
556	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA, COM 1 TECLA	200,000	UNIDADE
557	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA, COM 2 TECLAS	250,000	UNIDADE
558	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, COM 3 TECLAS	150,000	UNIDADE
559	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 2 TECLAS	250,000	UNIDADE
560	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 1 TECLA	250,000	UNIDADE
561	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 1 TECLA	150,000	UNIDADE
562	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 2 TECLAS	250,000	UNIDADE
563	LUVA ELETRODUTO 1/2"	100,000	UNIDADE
564	LUVA ELETRODUTO DE 1 1/4"	100,000	UNIDADE
565	LUVA ELETRODUTO DE 1"	100,000	UNIDADE
566	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 1/4	100,000	UNIDADE
567	TOMADA PARA ALVENARIA DE EMBUTIR 2	200,000	UNIDADE
568	TOMADA PARA MADEIRA APARENTE 2	200,000	UNIDADE
569	SERRA PARA FERRO	60,000	PACOTE
570	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-27	100,000	UNIDADE
571	PERFIL FINO DE 2M	80,000	UNIDADE
572	PLAFON RECEPTACULO PARA LAMPADA E-27	220,000	UNIDADE
573	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-40	100,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



574	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIRCULO	55,000	UNIDADE

4 - FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1- Lei nº. 8.666/93, atualizada;
4.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
4.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o Serviço em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência, de acordo com as especificações apresentadas;
b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
c). Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal;
f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP)

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais enviados através de requisições;
b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.
d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal de Prainha



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
 PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2018-290304

CONTRATO/ 2018

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PP N° 00_/2018, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à Pa 419 km01 – Jardim Planalto - com CNPJ (MF) n° 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por _____, brasileiro, portador do CIC/MF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____, com interveniência da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a Empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de, Estado do, sito a, n°....., bairro, CEP, inscrita no CNPJ....., comerciante, CPF (MF), residente à, n°..... bairro, CEPTudo conforme os Processo n° 0_/2018/CPL, Pregão Presencial n° (PP)___/2018, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003, do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de PRAINHA e de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo único: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal n° 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	---------	-------------	-------------





CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10(dez) meses a contar da data da sua assinatura, com início na data de sua assinatura e término em ___/___/2018

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor Total de R\$(), através de Nota de Empenho.

Parágrafo único: As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prainha ou a ele provisionados, especialmente na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Institucional** – 02-04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
- Classificação Funcional** – 04.122.0002.2.074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
- Classificação Institucional** – 02-01 – GABINETE DO PREFEITO.
- Classificação Funcional** – 04.122.0002.2.003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- Classificação Institucional** – 02-02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.
- Classificação Funcional** – 04.122.0002.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- Classificação Institucional** – 02-03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA.
- Classificação Funcional** – 20.122.0002.2.065.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- Classificação Institucional** – 02-06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- Classificação Funcional** – 18.122.0002.2.091.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TRUISMO.
- Classificação Funcional** – 18.122.0002.2.092.0000 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL.
- Classificação Institucional** – 02-07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE PRAINHA.
- Classificação Funcional** – 13.392.0002.2.097.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO.
- Classificação Institucional** – 03-01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.
- Classificação Funcional** – 12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Órgão 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA**
- Classificação Institucional** – 05-01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.
- Classificação Funcional** – 08.122.0002.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Órgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA**
- Classificação Institucional** – 03-01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.
- Classificação Funcional** – 12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA**
- Classificação Institucional** – 04-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.
- Classificação Funcional** – 10.122.0002.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Classificação Funcional – 10.301.0002.2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irreeajustáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 6.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da Prefeitura Municipal de Prainha, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.3. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 9/2018 _____.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL :

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Prainha, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMP, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- 8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- 8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DO FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Prainha, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

PRAINHA (PA), de _____ de 2018



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1

TESTEMUNHA2

A



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



Data:

Edital do Pregão n.º: 9/2018-_____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

_____*(nome da empresa)*_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____*(endereço completo)*_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ *(indicar o (s) Item [ns])* _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n.º. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º(PP)_____/2018-_____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018

_____*(assinatura)*_____



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE



Data:

Editais do Pregão nº: 9/2018-_____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (preço da proposta em número e por extenso _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2018

(assinatura)



ANEXO V



DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

(*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de _____

(*assinatura*) _____



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº.) ____/2018-_____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de 2018

_____ (assinatura) _____



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO



Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

.....de.....de 2018

Representante Legal

RG nº

CPF nº



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial N° 9/2018-_____

À _____ (Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ N° _____, **DECLARA** ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2018-_____**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei N° 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



ANEXO XI

(Papel timbrado da licitante)



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de PRAINHA -PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO. N°

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n°____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
(deverá estar reconhecida)